



DECRETO Nº 018/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECRETO Nº 018/2024, de 30 de janeiro de 2024.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as glebas de terras que mencionam, e dá outras providências;

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º, XXVII, Art. 69, XII, e Art. 91, I, "d" da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; Art. 2º, Art. 5º, "d", "g" "h" e "i", Art. 6º e Art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam **DECLARADAS de UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as glebas de terras abaixo descritas:

- uma área de **2,5423 ha** (dois hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e três centiares) a ser desmembrada do imóvel rural descrito como "uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada da "Fazenda Santa Rosa – Parte 03", com a área total de 63,2067 ha, de propriedade de AGROPECUÁRIA VANGUARDA LTDA, pessoa jurídica de direito com sede neste Município, objeto da matrícula nº 27.705 do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju – MS, com a seguinte descrição, limites e confrontações, conforme tabulação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XII Nº 3156, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 - **Página 39**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/03							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
GNR-P-1406	-55°09'21,153"	-21°35'36,620"	399,81	GNR-P-1405	158°04'	21,95	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1405	-55°09'20,868"	-21°35'37,282"	398,88	GNR-P-1404	197°10'	46,97	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1404	-55°09'21,350"	-21°35'38,741"	398,11	GNR-P-1403	171°01'	20,49	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1403	-55°09'21,239"	-21°35'39,399"	397,38	GNR-P-1402	175°54'	28,22	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1402	-55°09'21,169"	-21°35'40,314"	396,79	GNR-P-1401	171°04'	79,92	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1401	-55°09'20,738"	-21°35'42,881"	395,67	GNR-P-1400	166°11'	235,56	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1400	-55°09'18,784"	-21°35'50,318"	394,62	GNR-P-1399	160°16'	55,84	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1399	-55°09'18,129"	-21°35'52,027"	394,39	GNR-P-1398	153°58'	326,08	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1398	-55°09'13,155"	-21°36'01,553"	391,09	GNR-P-1397	117°18'	10,46	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1397	-55°09'12,832"	-21°36'01,709"	391,03	GNR-P-1396	147°18'	2,45	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1396	-55°09'12,786"	-21°36'01,776"	391,08	GNR-P-1395	135°03'	6,48	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1395	-55°09'12,627"	-21°36'01,925"	391,36	AHN-M-1661	243°43'	28,49	ESTRADA DE FORRO NOVOESTE
AHN-M-1661	-55°09'13,515"	-21°36'02,335"	390,86	AHN-M-1662	333°43'	372,99	PERÍMETRO URBANO DE MARACAJU
AHN-M-1662	-55°09'19,256"	-21°35'51,462"	395,08	GNR-P-1393	333°43'	57,52	PERÍMETRO URBANO DE MARACAJU
GNR-P-1393	-55°09'20,141"	-21°35'49,785"	395,01	GNR-P-1392	346°11'	147,26	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1392	-55°09'21,363"	-21°35'45,136"	396,29	GNR-P-1391	346°18'	16,4	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1391	-55°09'21,498"	-21°35'44,618"	396,42	GNR-P-1390	346°09'	46,66	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1390	-55°09'21,886"	-21°35'43,145"	397,17	GNR-P-1389	349°48'	63,22	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1389	-55°09'22,275"	-21°35'41,122"	397,76	GNR-P-1388	355°22'	51,38	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1388	-55°09'22,419"	-21°35'39,457"	398,63	GNR-P-1387	345°39'	33,81	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1387	-55°09'22,710"	-21°35'38,392"	399,28	GNR-P-1386	311°21'	10,2	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1386	-55°09'22,976"	-21°35'38,173"	399,54	GNR-P-1385	278°11'	7,12	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1385	-55°09'23,221"	-21°35'38,140"	399,73	GNR-P-1384	254°46'	22,6	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1384	-55°09'23,979"	-21°35'38,333"	399,77	GNR-P-1383	257°20'	29,19	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1383	-55°09'24,969"	-21°35'38,541"	400,17	GNR-P-1382	267°07'	31,19	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
GNR-P-1382	-55°09'26,052"	-21°35'38,592"	400,6	AIU-M-0147	333°36'	3,88	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA
AIU-M-0147	-55°09'26,112"	-21°35'38,479"	400,85	AHN-M-1645	68°21'	137,01	CNS: 06.261-2 Mat. 27704 FAZENDA SANTA ROSA – PARTE 02
AHN-M-1645	-55°09'21,685"	-21°35'36,836"	400,33	GNR-P-1406	66°31'	16,68	CNS: 06.261-2 Mat. 27705 FAZENDA SANTA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

• Uma área de **5,8063 ha** (cinco hectares, oitenta ares e sessenta e três centiares) a ser desmembrada do imóvel rural descrito como "uma gleba de terras pastais e lavradias, denominada da "Fazenda Fortaleza - F4 - Parte II/A", com a área total de 442,3222 ha, de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS MUZZI MENDES, LUIS FLAVIO MUZZI MENDES, LUCIANO MUZZI MENDES E GUSTAVO MUZZI MENDES, todos brasileiros residentes e domiciliados neste Município, objeto da matrícula nº 26.832 do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju - MS, com a seguinte descrição, limites e confrontações, conforme tabulação abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/03							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
GNR-P-1445	-55°09'11,964"	-21°36'02,542"	390,81	GNR-P-1444	135°05'	6,56	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1444	-55°09'11,803"	-21°36'02,693"	390,74	GNR-P-1443	143°32'	30,21	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1443	-55°09'11,179"	-21°36'03,483"	390,57	GNR-P-1442	186°50'	44,24	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1442	-55°09'11,362"	-21°36'04,911"	390,2	GNR-P-1441	166°10'	9,15	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1441	-55°09'11,286"	-21°36'05,200"	390,17	GNR-P-1440	202°07'	10,69	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1440	-55°09'11,426"	-21°36'05,522"	390,09	GNR-P-1439	183°23'	136,04	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1439	-55°09'11,706"	-21°36'09,937"	389,38	GNR-P-1438	197°49'	677,73	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1438	-55°09'18,918"	-21°36'30,913"	374,24	GNR-P-1437	194°04'	96,21	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1437	-55°09'19,731"	-21°36'33,947"	371,62	GNR-P-1436	153°48'	10,49	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1436	-55°09'19,570"	-21°36'34,253"	371,38	GNR-P-1435	171°16'	57,98	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1435	-55°09'19,264"	-21°36'36,116"	370,02	GNR-P-1434	203°44'	47,08	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1434	-55°09'19,923"	-21°36'37,517"	368,78	GNR-P-1433	181°26'	7,94	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1433	-55°09'19,930"	-21°36'37,775"	368,63	GNR-P-1432	214°49'	10,68	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1432	-55°09'20,142"	-21°36'38,060"	368,22	GNR-P-1431	177°45'	66,27	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1431	-55°09'20,052"	-21°36'40,213"	365,66	GNR-P-1430	173°47'	90,99	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1430	-55°09'19,710"	-21°36'43,154"	361,18	GNR-P-1429	173°51'	101,66	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II
GNR-P-1429	-55°09'19,332"	-21°36'46,440"	358,57	EHA-P-15254	261°22'	31,77	CÓRREGO MONTALVÃO
EHA-P-15254	-55°09'20,424"	-21°36'46,595"	357,06	GNR-P-1427	295°54'	7,32	CÓRREGO MONTALVÃO
GNR-P-1427	-55°09'20,653"	-21°36'46,491"	357,53	GNR-P-1426	355°12'	30,31	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA - F4 - PARTE II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

GNR-P-1426	-55°09'20,741"	-21°36'45,509"	360,12	GNR-P-1425	353°32'	160,87	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1425	-55°09'21,369"	-21°36'40,315"	366,92	GNR-P-1424	357°52'	72,13	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1424	-55°09'21,462"	-21°36'37,969"	367,8	GNR-P-1423	348°25'	39,97	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1423	-55°09'21,741"	-21°36'36,696"	369,25	GNR-P-1422	329°11'	2,47	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1422	-55°09'21,785"	-21°36'36,627"	369,27	GNR-P-1421	298°17'	20,19	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1421	-55°09'22,403"	-21°36'36,316"	369,45	GNR-P-1420	00°37'	32,11	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1420	-55°09'22,391"	-21°36'35,272"	370,31	GNR-P-1419	82°50'	25,66	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1419	-55°09'21,506"	-21°36'35,168"	370,45	GNR-P-1418	49°53'	8,5	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1418	-55°09'21,280"	-21°36'34,990"	370,63	GNR-P-1417	13°02'	140,66	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1417	-55°09'20,176"	-21°36'30,535"	374,39	GNR-P-1416	17°49'	679,38	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1416	-55°09'12,946"	-21°36'09,508"	389,18	GNR-P-1415	06°49'	93,46	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1415	-55°09'12,560"	-21°36'06,491"	389,8	GNR-P-1414	349°06'	20,11	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1414	-55°09'12,692"	-21°36'05,849"	390,0	GNR-P-1413	302°16'	9,56	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1413	-55°09'12,973"	-21°36'05,683"	389,96	GNR-P-1412	328°32'	33,79	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1412	-55°09'13,586"	-21°36'04,746"	390,17	GNR-P-1411	299°28'	12,13	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1411	-55°09'13,953"	-21°36'04,552"	390,19	GNR-P-1410	262°09'	12,17	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1410	-55°09'14,372"	-21°36'04,606"	390,12	GNR-P-1409	243°39'	9,98	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1409	-55°09'14,683"	-21°36'04,750"	390,01	GNR-P-1408	333°31'	26,32	CNS: 06.261-2 Mat. 26832 FAZENDA FORTALEZA – F4 – PARTE II
GNR-P-1408	-55°09'15,091"	-21°36'03,984"	390,28	GNR-P-1445	63°45'	100,29	ESTRADA DE FERRO NOVOESTE

- Uma área de **2,2026 ha** (dois hectares, vinte ares e vinte e seis centiares) a ser desmembrada do imóvel rural descrito como "uma gleba de terras pastais e lavradias, denominada da "Estância Maria Tereza", com a área total de 11,3758 ha, de propriedade de ANA MARIA MUZZI WIESENTHAL, brasileira,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

casada, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza neste Município, objeto da matrícula nº 21.097 do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju – MS, com a seguinte descrição, limites e confrontações, conforme tabulação abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/02							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
EHA-V-1743	-55°09'19,037"	-21°36'46,793"	359,95	EHA-M-2154	175°09'	147,09	CNS: 06.261-2 Mat. 5402 CHÁCARA MONTALVÃO
EHA-M-2154	-55°09'18,605"	-21°36'51,558"	357,83	EHA-M-2151	175°08'	172,41	CNS: 06.261-2 Mat. 5402 CHÁCARA MONTALVÃO
EHA-M-2151	-55°09'18,098"	-21°36'57,143"	366,4	GNR-P-1466	219°48'	56,82	PERÍMETRO URBANO DE MARACAJU
GNR-P-1466	-55°09'19,363"	-21°36'58,562"	366,54	GNR-P-1465	335°28'	41,15	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1465	-55°09'19,957"	-21°36'57,345"	365,04	GNR-P-1464	341°03'	36,16	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1464	-55°09'20,365"	-21°36'56,233"	363,68	GNR-P-1463	02°45'	59,93	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1463	-55°09'20,265"	-21°36'54,287"	361,75	GNR-P-1462	339°09'	23,76	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1462	-55°09'20,559"	-21°36'53,565"	360,49	GNR-P-1461	301°59'	3,43	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1461	-55°09'20,660"	-21°36'53,506"	360,41	GNR-P-1460	254°42'	14,34	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1460	-55°09'21,141"	-21°36'53,629"	360,15	GNR-P-1459	232°37'	8,11	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1459	-55°09'21,365"	-21°36'53,789"	359,82	GNR-P-1458	310°40'	28,98	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1458	-55°09'22,129"	-21°36'53,175"	358,32	GNR-P-1457	30°29'	41,37	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1457	-55°09'21,399"	-21°36'52,016"	358,6	GNR-P-1456	350°36'	3,52	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1456	-55°09'21,419"	-21°36'51,903"	358,38	GNR-P-1455	305°02'	12,86	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1455	-55°09'21,785"	-21°36'51,663"	357,93	GNR-P-1454	285°04'	8,04	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA
GNR-P-1454	-55°09'22,055"	-21°36'51,595"	357,71	GNR-P-1453	02°43'	35,04	CNS: 06.261-2 Mat. 21097 CHÁCARA MARIA TEREZA

• Uma área de **2.620 m²** (dois mil seiscentos e vinte metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel rural descrito como "uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada da "Chácara Montalvão", com a área total de 2,6482 ha, de propriedade de MARCELIO FARIA LISBOA, residente e domiciliado neste Município, objeto da matrícula nº 27.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju – MS, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-22**, de coordenadas **N 7.608.768,04m** e **E 690.957,03m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes azimutes e distâncias: 156°46' e 15,83 m até o vértice **M-21**, de coordenadas N 7.608.753,44m e E 690.963,08m; 153°29' e 6,70 m até o vértice **M-20**, de coordenadas N 7.608.747,38m e E 690.966,01m; 154°15' e 6,62 m até o vértice **M-19**, de coordenadas N 7.608.741,38m e E 690.968,82m; 161°42' e 8,07 m até o vértice **M-18**, de coordenadas N 7.608.733,69m e E 690.971,26m; 169°01' e 7,86 m até o vértice **M-17**, de coordenadas N 7.608.725,98m e E 690.972,65m; 176°05' e 7,58 m até o vértice **M-16**, de coordenadas N 7.608.718,38m e E 690.973,10m; 182°41' e 7,94 m até o vértice **M-15**, de coordenadas N 7.608.710,46m e E 690.972,61m; 189°53' e 7,87 m até o vértice **M-14**, de coordenadas N 7.608.702,73m e E 690.971,18m; 196°07' e 9,32 m até o vértice **M-13**, de coordenadas N 7.608.693,82m e E 690.968,48m; 182°48' e 8,84 m até o vértice **M-12**, de coordenadas N 7.608.685,00m e E 690.967,95m; 164°29' e 6,99 m até o vértice **M-11**, de coordenadas N 7.608.678,23m e E 690.969,73m; 149°28' e 10,25 m até o vértice **M-10**, de coordenadas N 7.608.669,34m e E 690.974,85m; 153°21' e 10,32 m até o vértice **M-09**, de coordenadas N 7.608.660,06m e E 690.979,37m; 160°29' e 10,77 m até o vértice **M-08**, de coordenadas N 7.608.649,88m e E 690.982,83m; 169°40' e 16,04 m até o vértice **M-07**, de coordenadas N 7.608.634,06m e E 690.985,51m; 175°09' e 57,23 m até o vértice **M-06**, de coordenadas N 7.608.576,97m e E 690.989,69m; 219°28' e 26,70 m até o vértice **M-05**, de coordenadas N 7.608.556,57m e E 690.972,46m; deste, segue confrontando com a Chácara Maria Tereza, com os seguinte azimute e distância: 355°49'36" e 212,03 m até o vértice **M-22**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Fica declarada **URGÊNCIA** para o fim de se requerer imissão provisória na posse, em futura ação judicial de desapropriação, se necessário, dos imóveis declarados de Utilidade Pública mencionados no *caput*.

Art. 2º As glebas de terras descritas no Art. 1º deste Decreto, destinar-se-ão à execução de obras do prolongamento da Avenida Senador Filinto Muller.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município, sendo suplementadas, se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Maracaju autorizada a tomar as providências necessárias para a formalização da competente desapropriação da área de que trata o Art. 1º deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme disposto no Art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado caráter de urgência em eventual processo judicial, para fins de imediata imissão na posse nas áreas de terra abrangidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Mauro Christianini
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto nº 012/2024